



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0086, de 19 de abril de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo TD-3132 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas BIC e P.A. MED, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: P.A. Med Indústria de Produtos Médicos Ltda.

Endereço: Rua Américo Simões, 1280, São Roque da Chave, Itupeva/SP, CEP 13.295-000.

2 FABRICANTE

Nome: TaiDoc Technology Corporation.

Endereço: 6F, n.º 127 Wugong 2nd Rd. Wugu, Taipei Country, Taiwan, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático;

Marcas: BIC e P.A.MED;

Modelo: TD-3132;

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanho: único;
- b) Circunferência de braço: 24 cm a 35 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente o ajuste de zero;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 23,5 cm x 13,5 cm.

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.054425/2009.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “BIC” ou “P.A.MED”;
- c) “TD-3132”;
- d) “China”;
- e) faixa de medição, conforme o subitem 4.1 b) da presente Portaria;
- f) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);
- g) ano de fabricação;
- h) lote.

7.2 Na braçadeira:

- a) “BIC” ou “P.A.MED”
- b) “China”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por uma faixa;
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio, que é obtido pressionando simultaneamente as teclas “S” e “M” por 5 segundos. Para o ensaio deve ser utilizado o conector original do modelo.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.



9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vista frontal do manômetro eletrônico modelo TD-3132;

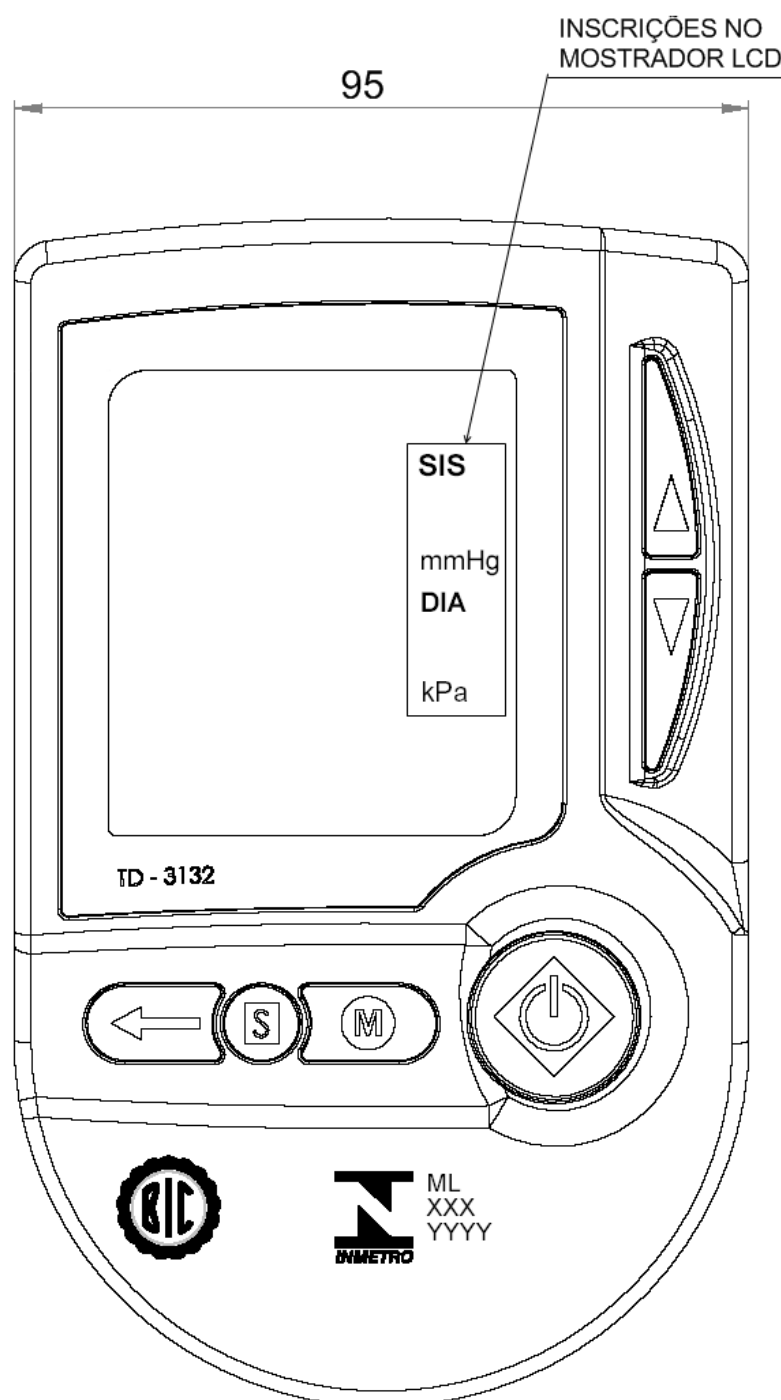
9.1.2 Vistas traseira e lateral direita do manômetro eletrônico modelo TD-3132;

9.1.3 Vistas da braçadeira.

10 VIGÊNCIA

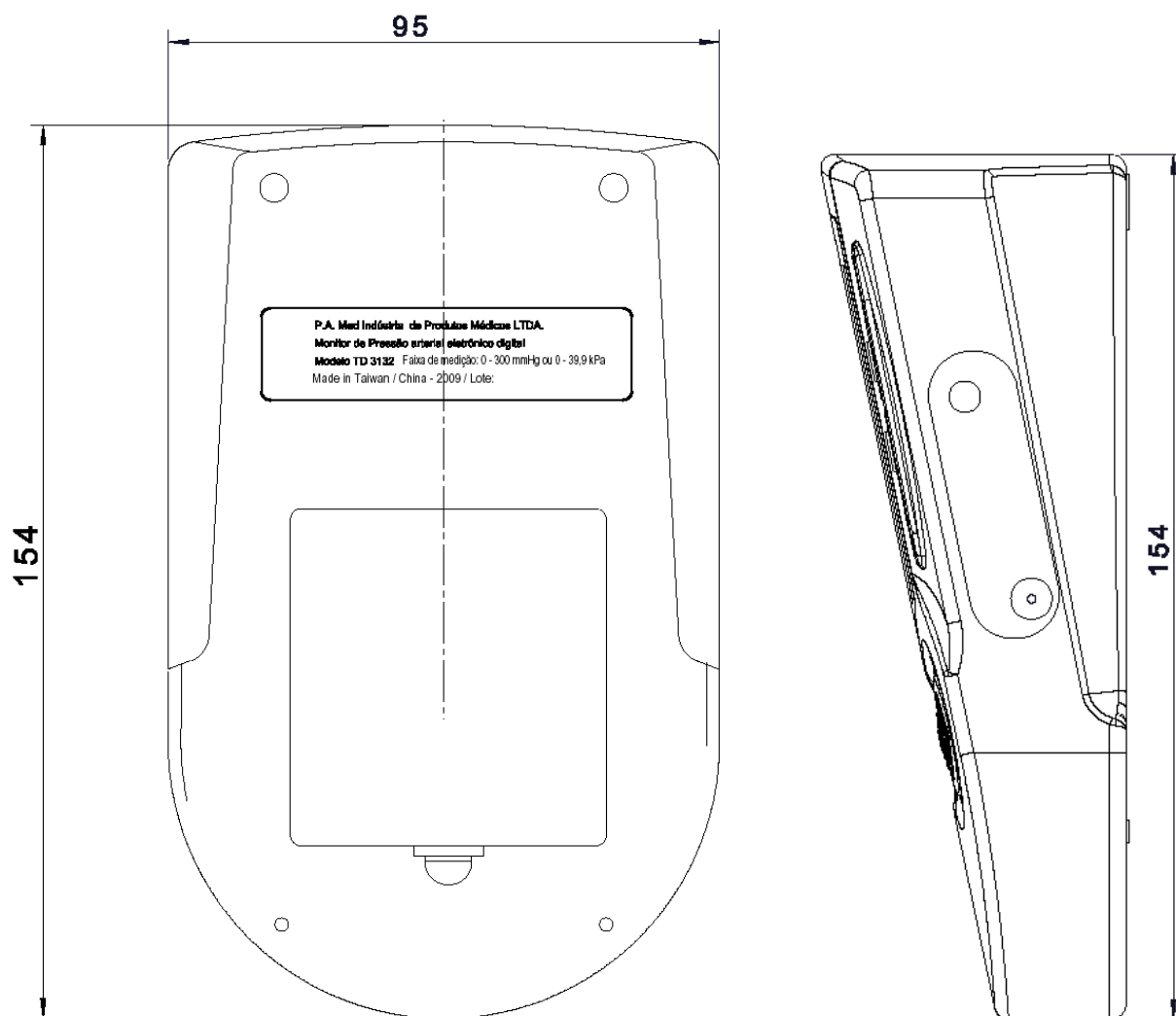
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0086, DE 19 DE ABRIL DE 2010

	FABRICANTE: TAIDOC TECHNOLOGY CORPORATION.	COTAS EM: mm
	VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO TD-3132	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



P.A. Med Indústria de Produtos Médicos LTDA.
Monitor de Pressão arterial eletrônico digital
Modelo TD 3132 Faixa de medição: 0 - 300 mmHg ou 0 - 39,9 kPa
 Made in Taiwan / China - 2009 / Lote:

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0086, DE 19 DE ABRIL DE 2010



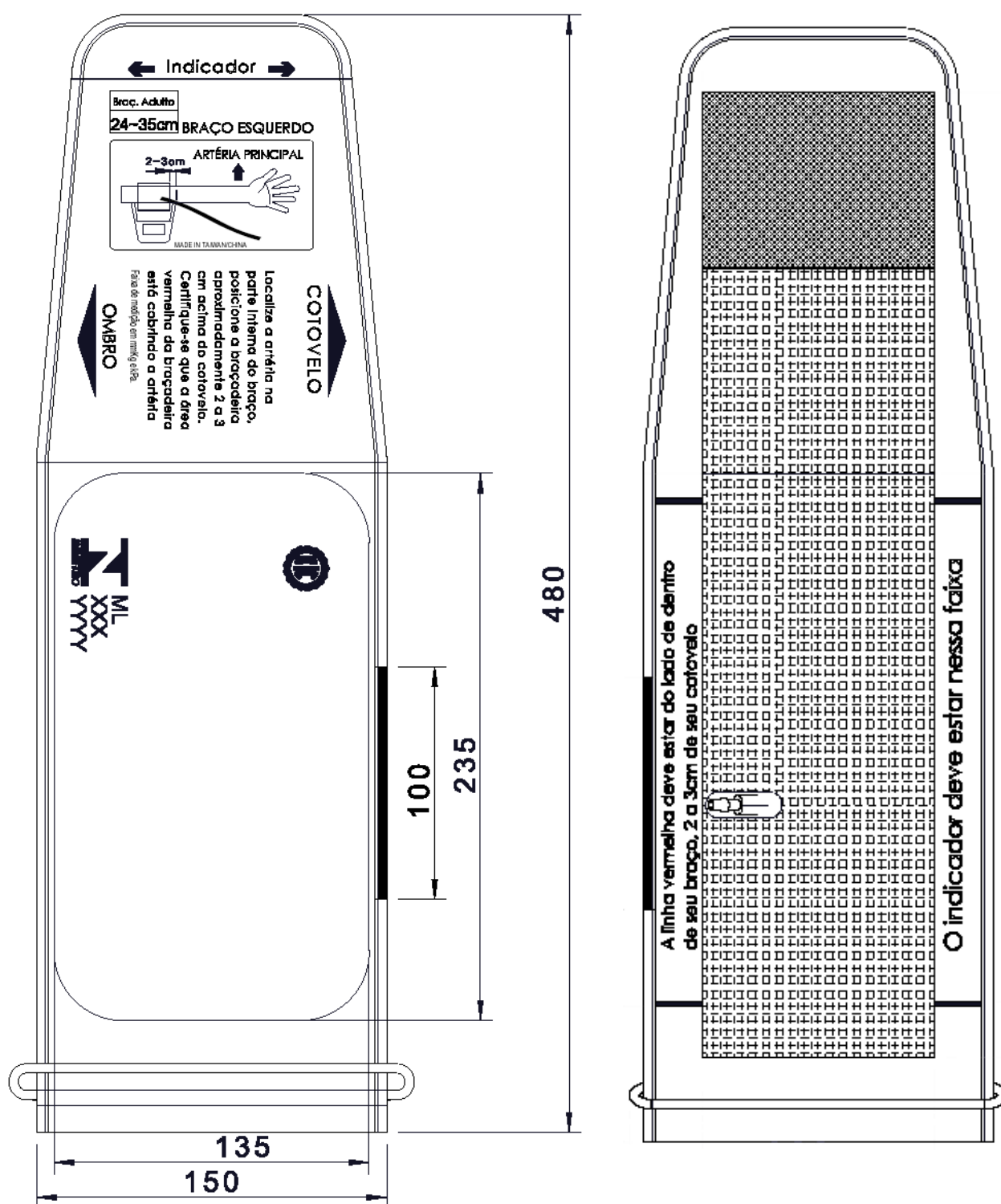
FABRICANTE:
 TAIDOC TECHNOLOGY CORPORATION.

VISTAS INFERIOR E LATERAL DIREITA
 DO MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO TD-3132

COTAS EM:
 mm

ESCALA:
 S/E

ANEXO:
 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0086, DE 19 DE ABRIL DE 2010



FABRICANTE:
TAIDOC TECHNOLOGY CORPORATION

VISTAS DA BRAÇADEIRA

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03